



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016
E ADJUDICAÇÃO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR
DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 48/2016, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
AGUIA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA	1, 4.
A.T.M. ALIMENTOS	2, 9, 10, 11.
LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3, 5, 6, 7, 8.

IBEMA, 18/08/2016

ANTONIO SERGIO DA ROSA
Pregoeiro



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016
E ADJUDICAÇÃO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL ALIMENTÍCIO PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 49/2016, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
ANDRESSA MARTINS HAVEROTH - ME	118, 127, 129.
A.T.M. ALIMENTOS	2, 5, 7, 13, 22, 26, 27, 44, 46, 48, 51, 52, 55, 56, 57, 60, 61, 63, 66, 67, 72, 78, 81, 82, 86, 90, 106, 108, 109.
BARBARA HAILLA DOS SANTOS	119, 121, 124, 125, 126, 128.
CARMELLE COMERCIAL LTDA	1, 8, 9, 10, 17, 19, 20, 21, 39, 40, 69, 70, 71, 77, 79, 80, 85, 88, 94, 103, 112, 115, 117.
DISTRIVEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	15, 18, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 91, 93, 98, 100, 101, 107.
K. G. VACCARIN COMÉRCIO DE DIETAS ENTERAIS	73, 74, 111.
LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	25, 28, 42, 45, 64, 83, 87, 97, 104, 105, 110, 116.
PANIFICADORA MARINHUK LTDA	120, 122, 123.
V. F. ALIMENTOS LTDA	3, 4, 6, 11, 12, 14, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 41, 43, 47, 49, 50, 53, 54, 59, 62, 65, 68, 75, 76, 84, 89, 92, 95, 96, 99, 102, 113, 114.

IBEMA, 18/08/2016

ANTONIO SERGIO DA ROSA
Pregoeiro



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 47/2016 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando aos vencedores pelo critério **Menor Preço por Item**:

Proponente Vencedora	Itens
ANDRESSA MARTINS HAVEROTH - ME	111, 117, 120, 121.
A.T.M. ALIMENTOS	2, 5, 7, 12, 19, 23, 24, 43, 44, 46, 49, 50, 53, 54, 56, 57, 59, 62, 63, 68, 74, 77, 78, 79, 86, 99, 101, 106, 109.
BARBARA HAILLA DOS SANTOS	114, 116, 118, 119.
CARMELLE COMERCIAL LTDA	1, 8, 9, 15, 16, 17, 18, 36, 37, 65, 66, 67, 73, 75, 76, 81, 84, 90, 91, 96, 104, 107, 110.
DISTRIVEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	21, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 87, 89, 93, 94, 100.
LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	22, 25, 39, 41, 45, 60, 82, 83, 97, 98, 102, 108.
PANIFICADORA MARINHUK LTDA	112, 113, 115.
V. F. ALIMENTOS LTDA	3, 4, 6, 10, 11, 13, 20, 26, 27, 28, 29, 38, 40, 42, 47, 48, 51, 52, 55, 58, 61, 64, 69, 70, 71, 72, 80, 85, 88, 92, 95, 103, 105.

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 17/08/2016


PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2016.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016.
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDIMENTO DOS SETORES CREAM E GESTÃO, DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **45/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO SEXTO – No ato da entrega deverá ser fornecido documento comprobatório de que o produto possui no mínimo 6 (seis) meses de garantia contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: BUZZACHERA & VALIATTI LTDA – EPP.

ENDEREÇO: AVENIDA NEY EURISON NAPOLI, 1407, CENTRO, IBEMA, PARANÁ.

CNPJ: 10.491.669/0001-87.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA-MODELO	UNIT. MAXIMO	TOTAL MAXIMO
20	1	Balcão para cozinha com 04 portas altura 0,80 cm	SILMAR	989,00	989,00
22	1	Armário de cozinha com 03 portas e pia	SILMAR	500,00	500,00

TOTAL R\$ 1.489,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução da Ata de Registro de Preços;



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de **Bem Estar Social**.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.11.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.7000.2.043 – GESTAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 0770 (412); fonte 3766 (374); fonte 0766 (377).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

BUZZACHERA & VALIATTI LTDA – EPP
Michel Buzzachera
CPF: 005.939.509-50

Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato

Juraci da Costa
Gestora do contrato

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2016.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016.
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDIMENTO DOS SETORES CREAM E GESTÃO, DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **45/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO SEXTO – No ato da entrega deverá ser fornecido documento comprobatório de que o produto possui no mínimo 6 (seis) meses de garantia contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: TOP NET DIAMANTE LTDA - ME.

ENDEREÇO: RUA IVAN FERREIRA DO AMARAL, S/N, CENTRO, DIAMANTE DO SUL - PARANÁ.

CNPJ: 12.077.986/0001-87.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA-MODELO	UNIT. MAXIMO	TOTAL MAXIMO
8	1	Microondas 31 litros, display digital, 110 w.	ELECTROLUX	559,00	559,00
16	2	Bebedouro plástico rígido e metal, água fria e natural, duas torneiras, 38x28x29cm, potência 60 W.	COLOMARQ	538,00	1.076,00
26	1	Aparelho de TV de Led de 42 polegadas	PHILIPS	2.140,00	2.140,00
27	2	Aparelho de TV de Led de 32 polegadas	PHILCO	1.348,00	2.696,00
30	1	Freezer/Refrigerador Horizontal 1 Porta mínimo 213 Litros Branco com Dupla Função e Fechadura - 110V	ELECTROLUX	1.695,00	1.695,00

TOTAL R\$ 8.166,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de **Bem Estar Social**.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.11. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.7000.2.043 –

GESTAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 44.90.52.00 –

Equipamento e Material Permanente – Fonte 0770 (412); fonte 3766 (374); fonte 0766 (377).



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwel
CPF: 545.688.979-04

TOP-NET DIAMANTE LTDA - ME
Alfredo Vieira Bassani
CPF: 025.040.689-64

Aline Greicy Vigo
Fiscal do contrato

Juraci da Costa
Gestora do contrato

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 102/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: TOP NET DIAMANTE LTDA - ME, com CNPJ: 12.077.986/0001-87, com sede na Rua Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro, Diamante do Sul – Paraná.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EPI'S, CALENDARIOS, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, TERMÔMETROS, PIPETAS, FANTASIAS ZÉ GOTINHA, CAMISETAS, SACOLAS PLASTICAS) E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE FANTASIAS, COM RECURSOS DO VIGIASUS-PR REPROGRAMADOS DOS ANOS ANTERIORES.

PREÇO: R\$ 6.940,00 (Seis mil novecentos e quarenta reais).

PRAZO: 10 dias.

DATA DO CONTRATO: 12/08/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 46/2016